

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás Controladoria Geral do Município

PARECER N.º 39A/2024 - PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2024-021 PMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 07/2024 PMEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de garrafas, copos, além de recargas de galões de água mineral natural, potável e sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade de 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Eldorado do Carajás/PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 20240358

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADAS:

CONTRATOS N.ºs: 20240367, 20240368, 20240369, 20240370, 20240371, 20240372,

20240373, 20240374, 20240375 e 20240376.

VOLUMES: 02 (dois).

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, Alexandre Santos do Couto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 250.794.412-91, inscrito na OAB/AP, 1046, responsável pelo Controle Interno do Município de Eldorado do Carajás/PA, nomeado nos termos da Portaria Nº 731/2021, **declaro**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo Licitatório nº 9/2024-021 PMEC, referente ao Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, tipo "Menor Preço", objetivando a Eventual e futura aquisição de garrafas, copos, além de recargas de galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Eldorado do Carajás/PA, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço por Item", com fulcro na Lei nº 14.133/21, Decreto N.º 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 29 de julho de 2024.

Alexandre Santos do Couto-Controlador Geral do Município Portaria Nº 731/2021